



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

PROJETO DE LEI Nº 21/2026

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº
2.118, de 25 de agosto de 2003**

O Povo do Município de São Francisco/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal em seu nome no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da associação declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.118, de 25 de agosto de 2003, de “Associação Comunitária dos Vazanteiros da Ilha da União”, para “Associação Tradicional Ribeirinho Pescadores Vazanteiros da Ilha da União”.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.118, de 25 de agosto de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Tradicional Ribeirinho Pescadores Vazanteiros da Ilha da União”, regularmente instituída e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de São Francisco – MG e no CNPJ: 05.501.094/0001-04. ”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco/MG, 16 de abril de 2026.

**ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

JUSTIFICATIVA:

A atualização tem por objetivo manter a legislação municipal em conformidade com a denominação oficial vigente da associação, garantindo segurança jurídica, transparência e fidelidade documental nos registros públicos das entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal.

Diante dessa reconfiguração, tornou-se necessário atualizar a legislação municipal que reconheceu a utilidade pública da referida associação, a fim de refletir fielmente sua nova identidade e finalidade social.

Assim, trata-se de uma medida de caráter meramente formal e administrativo, que visa evitar eventuais conflitos legais e assegurar à entidade a continuidade do reconhecimento como de utilidade pública, condição essencial para celebração de parcerias, convênios e recebimento de apoio do Poder Público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.